

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 721, DE 06 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 721, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, PARA A LEGISLATURA 2025 a 2028.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Município de Olho D'água do Borges/RN, para a Legislatura: 2025 a 2028, fica fixado conforme consta da Tabela, abaixo:

CARGO	VALOR - R\$	VALOR - POR EXTENSO
Prefeito	18.000,00	Dezoito mil reais
Vice-Prefeito	9.000,00	Nove mil reais
Secretário	4.500,00	Quatro mil e quinhentos reais
Vereador	5.200,00	Cinco mil e duzentos reais

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores, de que trata o artigo anterior obedecerão aos seguintes requisitos:

I – A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores (Art.29-A, §1º);

II - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, tomando como base a Lei Estadual nº 11.315/2022, nos termos do Art. 29, VI, “a” da Constituição Federal;

Art. 3º. Os Vereadores da Câmara Municipal de Olho D'água do Borges receberão o 13º (Décimo Terceiro) subsídio, acrescido de 1/3 (um terço) de férias, tomando como base o valor integral do subsídio mensal.

Art. 4º. Faz parte integrante da presente Lei o devido estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do disposto no §5º, do Art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal, para os Vereadores e do Orçamento Geral do Município para os demais agentes políticos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 06 de junho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:01C51978

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2024. Edição 3302
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>